



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.124/2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder subvenções municipais as Entidades sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder em caráter excepcional, subvenções municipais às Entidades sem fins lucrativos, condicionada a apresentação futura da regularidade fiscal.

§ 1.º – A concessão mencionada no caput deste artigo não poderá exceder a data de **31/12/2013**, devendo a Entidade proceder, com a urgência necessária a regularização e apresentação da documentação exigida.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 30 de Janeiro de 2013.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL